

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Sabrina Ferreira de Oliveira, para exercer o Cargo de Chefe do Setor de Informática, desta Casa Legislativa, na referência CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

ELIENE DE ALMEIDA AMORIM - 1º Secretária

MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA DA COSTA – Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 012, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Eliene Freitas da Silva, para exercer o Cargo de Chefe do Setor de Compras, Controle de Almoxarifado e Patrimônio, desta Casa Legislativa, na referência CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

ELIENE DE ALMEIDA AMORIM - 1º Secretária

MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA DA COSTA – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 33/2021

Altera o art. 58. X. da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Rio Branco:

Art. 1º O inciso X do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.58.....

X - prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela Câmara Municipal, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da comunicação, sob pena de responsabilidade;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de abril de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente
Antônio Moraes
1º Secretário

PORTARIA Nº 136/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8527/2021, RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-VI, a contar de 1º de abril do ano em curso, a servidora Raylane Pinheiro Vidal, a qual prestava seus serviços ao Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 14 de abril de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 12/2021

Dispõe sobre o recebimento de materiais digitais para exibição durante as Sessões em Geral com funcionamento mediante deliberação remota enquanto perdurar a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e semelhantes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a Resolução Legislativa n. 17/2020 que estabelece o funcionamento da Câmara Municipal de Rio Branco mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e semelhantes.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fluxo dos trabalhos durante a transmissão ao vivo por meio das plataformas digitais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as normativas para o recebimento de material digital para exibição durante as Sessões em Geral com funcionamento mediante deliberação remota.

I - nas Sessões Ordinárias, até o início do grande expediente;

II- nas Sessões Extraordinárias, até o início da leitura da ordem do dia;

III- nas Audiências Públicas, até o início da audiência.

Parágrafo Único. O vereador que souber manusear a ferramenta de transmissão, poderá usar da exibição de material digital durante qualquer parte do seu tempo.

Art. 2º Os arquivos a serem exibidos devem ser do tipo PDF, imagens, vídeos ou apresentações em slides.

§1º O material deve ser identificado com o local de cada registro, e se possível, com a identificação do vereador.

§2º Um roteiro com a ordem exata de exibição do material, de acordo com a fala do vereador, deve ser enviado ao setor de Tecnologia e Informação.

§3º Os direitos autorais das mídias devem ser respeitados.

Art. 3º As medidas deverão ser observadas durante o período de funcionamento das sessões pela modalidade de deliberação remota.

Rio Branco-AC, 15 de abril de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente
Antônio Moraes
1º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 11/2021

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que criou o Pacto Acre sem Covid e estabeleceu níveis de risco identificados pelas cores: vermelho, laranja, amarelo e verde;

CONSIDERANDO que a cidade de Rio Branco está classificada no nível de alerta, representado pela bandeira vermelha;

CONSIDERANDO a necessidade de enviar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em *home office*, sem prejuízo de eventual convocação para execução das atribuições presencialmente, ressalvados os que recebem vantagem acessória ao vencimento (Função Gratificada ou Cargo em Comissão) pelo exercício de encargos de direção, chefia, assessoramento e outros conforme ato oficial.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais deverá ser informada à Coordenadoria de Recursos Humanos pela Chefia imediata de cada setor.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 30 de abril de 2021.

Rio Branco-AC, 15 de abril de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente
Antônio Moraes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Processo Administrativo nº 18069/2020

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2017

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e J. W. C. Multiserviços Ltda